

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2864/73

PARECER CEE Nº 101 / 74
Aprovado por Deliberação
de 30 / 01 / 74

INTERESSADO - Centro de Estudos de Yoga Narayana da Capital

ASSUNTO - Solicita orientação sobre reconhecimento da profissão
de Professor de Yoga

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Consº José Augusto Dias

HISTÓRICO: O Centro de Estudos de Yoga Narayana, Rua Ceará, 272, solicita orientação no sentido do reconhecimento da Profissão de Professor de Yoga.

FUNDAMENTAÇÃO: O assunto é da alçada federal.

CONCLUSÃO: O assunto escapa as atribuições deste Conselho.

O interessado deve dirigir-se aos órgãos próprios da administração federal.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Garcia.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Cons. Antônio Delorenzo Neto - Presidente

Aprovado, por maioria, na sessão plenária hoje realizada.

O Cons. Olavo Baptista Filho apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de janeiro de 1974

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

A Consulta não constitui matéria de apreciação do Conselho Estadual de Educação. Deveria ter sido, pelo Protocolo, devolvida ao interessado. Reconhecimento de profissões é matéria de competência do Ministério do Trabalho.

São Paulo, 30 de janeiro de 1974

a) Cons. Olavo Baptista Filho - Relator